



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

R.U.

Ofício nº 119/04

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 26 de Janeiro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3193 – Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.494, DE 22 DE JANEIRO DE 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Exmo. Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

2.27.01.04
22/01/04



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3193

(26 de Janeiro de 2.004.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.494, DE 22 DE JANEIRO DE 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo corrigir um erro de digitação que na Lei Complementar supra mencionada foi grafada, quando ao invés de constar como pessoal mensalistas, regidos pela CLT., constou como pessoal efetivo, com extinção na vacância.

Tanto é que o Anexo 13, da Lei nº 2.487/95, trata de servidores mensalistas, regidos pela CLT, sendo que os efetivos estão elencados no Anexo 10, da mesma Lei.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NC



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO, CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

S.S. em

3 / 2 / 4

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2004 (26 de Janeiro de 2.003.)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.494, DE 22 DE JANEIRO DE 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

ARTIGO 1º - O Caput do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 3.494, de 22 de Janeiro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Trabalhista – Parte Permanente, Funções Isoladas Mensalista, constantes do Anexo 13 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, os seguintes cargos públicos:”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 26 de Janeiro de 2.004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NC

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 3 / 2 / 4

PRESIDENTE